



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº12/2015 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E
GERENCIAMENTO DE CRÉDITO
COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A
EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO
LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.186/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 745.442.254-34, portador da Cédula de Identidade nº 3.186.341/SSP-PE, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da Cédula de Identidade n.º 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado, a Empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ, sob o n.º 00.604.122/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, mediante Instrumento de Procuração, de 10/10/2019, pelo seu Procurador Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, analista de mercado público, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.822.686-60, portador da Cédula de Identidade nº 16.254.081 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua João Flores, nº300, Uberlândia/MG - CEP: 38.410-473, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019/SCG**, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 261/2019, da Secretaria de Coordenação Geral, solicitando elaboração de termo aditivo, objetivando prorrogação de prazo contratual, mediante as justificativas das vantagens econômicas e administrativas, bem como por se tratar de serviços de natureza;

CONSIDERANDO os e-mails enviados, da Secretaria de Coordenação Geral, datados de 03/12/19, 05/12/19 e 06/12/19, para a contratada para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse em prorrogar o prazo contratual mantendo as condições pactuadas inicialmente;

CONSIDERANDO a concordância expressa pela empresa contratada, através de correspondência, datada de 06/12/2019, pertinente a prorrogação, inclusive mantendo as mesmas condições contratuais, inclusive no que se refere aos valores atuais;

CONSIDERANDO o informativo da Controladoria Geral do Poder Legislativo concernente a classificação orçamentária, datado de 11/12/2019, em resposta ao despacho de nº 99/2019, datado de 10/12/2019, da Procuradoria Legislativa,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, respaldada no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO a autorização da Comissão Executiva, em sessão realizada em 24/10/2019, de acordo com os informes da Secretaria de Coordenação Geral, constante do Memorando nº 261/2019/SCG;

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato Nº12/2015, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 093/2015/SCG, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº002/2015, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia **30/12/2019** e final **29/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal estimado de R\$137.745,30 (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), correspondentes aos pedidos efetuados pela Primeira Secretaria da CONTRATANTE, já lançados na base de dados o percentual, de desconto, fixo e irreeajustável, de - 2,10% (menos dois vírgula dez por cento), relativo à taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01-2001.3.3.90.39 (Parlamentares) e a de nº 01.01.01-2002-3.3.90.39 (Administração), conforme indicação da Controladoria Geral do Poder Legislativo, da CONTRATANTE, através de Informe, datado de 11/12/2019, com despesas amparadas pelo orçamento de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
CEP: 50050-908 - Recife - PE

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 30 de dezembro de 2019.

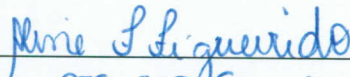

EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


ROMERO JATOBA CAVALCANTI NETO
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


VITOR FLORES DE DEUS
Procurador da empresa TRIVALE
ADMINISTRAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. 
CPF/MF nº 056.606.626-25